

PARECER Nº 179/2025

COMISSÃO DE SAÚDE

Processo: 4840/2025

Autoria: Vereadora KATIUSCIA MANTELI

Assunto: Projeto de lei que “Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos.”

I – RELATÓRIO

Assevera a autora da propositura que o projeto de lei tem por finalidade instituir a Política Municipal de Cuidados Paliativos com o objetivo de garantir que pessoas com doenças graves ou em fase terminal recebam alívio do sofrimento por meio dos cuidados paliativos a serem proporcionados pelo Poder Público.

Aduz que a proposição é de grande relevância, conforme justifica apresentada nos seguintes termos:

“O objetivo deste projeto de lei é criar a Política Municipal de Cuidados Paliativos em Cuiabá com o propósito de garantir que pessoas com doenças graves ou em fase terminal recebam atendimento humanizado e integral, focado em aliviar o sofrimento e melhorar a qualidade de vida, tanto dos pacientes quanto de suas famílias. A instituição da Política Municipal de Cuidados Paliativos representa um marco no cuidado com as pessoas que mais precisam da nossa atenção: aquelas que enfrentam momentos difíceis devido a doenças graves, crônicas ou terminais.”

O processo recebeu **parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR – opinando pela Aprovação.**

Insta salientar que os aspectos constitucionais, legais, regimentais e redacionais já foram analisados pela CCJR, **cabendo a esta Comissão apenas a análise do mérito, isto é, sobre a oportunidade e conveniência da matéria.**

É a síntese do necessário.

II - DA ANÁLISE DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

A propósito das **atribuições da Comissão de Saúde**, estabelece o Regimento desta Augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

Art. 55 Compete à Comissão de Saúde: [\(Redação dada pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021\)](#)

I - dar parecer em todos os projetos que tratem de questões



relacionadas à saúde da população e políticas de saúde no município; (Redação dada pela Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021)

II – apreciar programas de saneamento básico; (Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018)

III – avaliar a assistência médica, hospitalar e sanitária do Município; (Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018)

IV – acompanhar a manutenção e o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS e do Cuiabá- Prev. (Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018)

V – receber, em audiência pública, o Secretário Municipal de Saúde-Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS; (Redação dada pela Resolução nº 20, de 20 de dezembro de 2018)

(destaque nosso).

A Política Municipal de Cuidados Paliativos inova positivamente na legislação do Município e alinha-se à Política Nacional de Cuidados Paliativos recentemente inaugurada pelo governo federal, por meio do Ministério da Saúde, conforme divulgado em 23/05/2024:

No Brasil, cerca de 625 mil pessoas precisam de cuidados paliativos, ou seja, atenção em saúde que permita a melhora da qualidade de vida daqueles que enfrentam doenças graves, crônicas ou em finitude. Os cuidados paliativos têm foco no alívio da dor, no controle de sintomas e no apoio emocional. Nesse contexto, pensando em uma experiência mais digna e confortável para pacientes, familiares e cuidadores, o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Cuidados Paliativos no âmbito do [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#). A expectativa é que 1,3 mil equipes sejam implantadas em todo o território nacional.

A política, inédita no país, vai permitir uma assistência mais humanizada. Antes, com atendimento limitado, escassez de profissionais com formação paliativa e barreiras culturais, os serviços estavam concentrados nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, com consequente ausência nas regiões Norte e Nordeste.[\[1\]](#)

É nítido o propósito de valorização dos direitos humanos porquanto a proposição visa conferir qualidade de vida e minimizar o sofrimento dos familiares e dos pacientes de doenças graves ou terminais.

Assim, não paira qualquer dúvida acerca do valor humano e social do pretense diploma normativo. Diante disso, esta Comissão opina pela aprovação da proposta, considerando-a conveniente e oportuna.

VOTO DO RELATOR



PELA APROVAÇÃO.

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/maio/ministerio-da-saude-lanca-politica-inedita-no-sus-para-cuidados-paliativos#:~:text=No%20Brasil%2C%20cerca%20de%20625,sintomas%20e%20no%20apoio%20emocional.>

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003300370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ildelfonso Taques de Lucena Filho** em 12/05/2025 16:25

Checksum: **73AD336065795A527B70D1B906455678DC9E9E0C4D300FD8027EA5FA7223210C**

